



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	70/2022
Modalidade Pregão Presencial	47/2022
Tipo	Menor preço por lote
1ª Sessão Pública/ Credenciamento	Apresentação para credenciamento dos licitantes: <u>Dia 17/08/2022 com início às 08h e fim às 8h20</u>, onde o início da análise e aceitabilidade preliminar documental se dará a partir das <u>08h</u>.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA <u>17/08/2022</u> na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março - 450 - Centro - Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as <u>08h e 08h20</u>
Participação	Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.
Objeto do certame	Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos reprográficos, multifuncionais novos ou seminovos incluindo serviços de manutenção preventiva/ corretiva e com a reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel e grampo, destinado as secretarias municipais de Olímpio Noronha, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência (anexo I) deste edital, com franquia total de 25.000 mil copias
Editais	O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 7h as 12h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira e no site www.olimpionoronha.mg.gov.br Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Edilson de Souza Fernandes – Pregoeiro Telefone (35) 3274-1122 E-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

1 - PREÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, situada na Rua 1º de março, nº 450 - Centro - Olímpio Noronha, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 045/2022 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

VISITA TÉCNICA - As visitas técnicas aos locais onde serão instalados os equipamentos serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital no site do Município de Olímpio Noronha-MG, e jornal de grande circulação até dois dias úteis anteriores à data determinada para realização do certame. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISTA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL ONDE SERÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESSE TÍTULO.

Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA 17/08/2022 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março - 450 - Centro - Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as 08h e 08h20.

2- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos reprográficos, multifuncionais novos ou seminovos incluindo serviços de manutenção preventiva/ corretiva e com a reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel e grampo, destinado as secretarias municipais de Olímpio Noronha, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência (anexo I) deste edital, com franquia total de 25.000 mil copias.

2.1- O prazo para assinatura do contrato é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

2.2- Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

2.3- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4- O contrato, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.5- O prazo máximo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3- DO CONTRATO

3.1- A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2- O contrato terá duração de 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais, mediante termo aditivo a critério das partes.

3.3- O preço contratado poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

3.4- Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculadasobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3- A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4- O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.

4.5- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebraro contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha www.olimpinoronha.mg.gov.br. Poderão ser solicitadas cópias na sede da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, situada na Rua 1º de março, 450 – Centro – Olímpio Noronha/MG.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

7.1.1 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº 70/2022
Pregão nº 47/2022
Empresa:
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº 70/2022
Pregão nº 47/2022
CNPJ:

6.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1– concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2– que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.4.3– que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

7.2.1 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

9 - PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preço ofertado.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca e características**.
- g. Os serviços serão prestados de forma contínua e remota, através de todos os meios de comunicação (telefone, internet), em dias úteis, horário comercial. Serão realizadas visitas in loco, sendo estabelecidas 1 (uma) visita mensais, mediante prévio agendamento.

9.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – Abertura da sessão oficial do PREGÃO PRESENCIAL SE DARÁ NO DIA **17/08/2022** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de março – 450 – Centro – Olímpio Noronha, após a finalização do credenciamento dos licitantes que se apresentaram entre as **08h e 08h20**.

10.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 08h20 horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço lote**.

10.2.1 – Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

10.17 - A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.

10.18 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 - DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.2 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.6 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 - Comprovante de inscrição no CNPJ

11.3.2 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.3 - Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

11.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.5.2- comprovação de no mínimo 2 dois técnicos registrados em regime de CLT.

11.6 - DECLARAÇÕES

11.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11.6.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

11.7 – DOS DOCUMENTOS

11.7.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.7.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

11.7.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

12.1.2 - Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

13.1.1 - A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro com encaminhamento através de e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 - RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

14.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

14.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

14.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 - HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, sendo esta de responsabilidade do contratante.

18 - DA ENTREGA E DOS SERVIÇOS

18.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA ANO I DO EDITAL.

18.1.1 A empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para a entrega, instalação e configuração dos equipamentos nos locais definidos pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

18.2 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o item licitado em que se verificarem irregularidades.

18.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do item licitado no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

18.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

18.6 - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, o item licitado, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 2 (dois) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 - PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

19.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

20.2- Posterior a esta data os contratos poderão sofrer alterações com as devidas justificativas conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotações:

02.002.001.08.244.9017.2007.339039 ficha: 34 fonte: 100/129

02.003.001.04.122.9002.2010.339039 ficha: 73 fonte: 100

02.004.001.10.122.9004.2049.339039 ficha: 100 fonte: 102

02.004.001.10.301.9016.2014.339039 ficha: 114 fonte: 102

02.005.001.12.122.9005.2060.339039 ficha: 162 fonte: 101

02.005.001.12.361.9005.2023.339039 ficha: 182 fonte: 101

02.005.001.12.365.9007.2025.339039 ficha: 208 fonte: 101

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

23.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Lambarí- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

24 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

Olímpio Noronha 03 agosto de 2022.

Edilson de Souza Fernandes

Pregoeiro

Mario Dougls Oliveira Dias

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

01 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos reprográficos, multifuncionais novos ou seminovos incluindo serviços de manutenção preventiva/ corretiva e com a reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel e grampo, destinado as secretarias municipais de Olímpio Noronha, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência (anexo I) deste edital, com franquias total de 25.000 mil copias.

02 - JUSTIFICATIVA: O objeto do presente certame se faz necessário pois, as secretarias e setores da administração municipal não possuem equipamentos em quantidades suficientes para atender as demandas do município; sendo ainda que o município economizará serviços de manutenção preventiva/ corretiva e com a reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

04 - PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA:

LOTE ÚNICO

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM AS FUNÇÕES OBRIGATORIAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. PROCESSADOR MÍNIMO: 600 MHZ RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 45PPM A4 E CARTA COM IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA EM ATÉ 5 SEGUNDOS MEMÓRIA: 512MB; IMPRESSÃO SEGURA CRIPTOGRAFADA; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO; INTERFACES: USB 2.0, REDE 10/100/1000, LINGUAGENS: PCL6 E PS3 6.2 DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO: 600X600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; DIGITALIZA PARA PC, USB, PASTA DE REDE, PEN DRIVE E E-MAIL; FORMATO DE DIGITALIZAÇÃO: A5 ATÉ A4; CÓPIA: RESOLUÇÃO: 600X600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; FORMATO DA CÓPIA: A5 ATÉ A4; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO: 25% A 400% (INCREMENTOS DE 1%); DEVE PERMITIR AJUSTE DE CONTRASTE E NA QUALIDADE DA CÓPIA; MÚLTIPLAS CÓPIAS DE 01 À 99;	2	LOCAÇÃO/ MENSAL 12 MESESE SERVIÇO	R\$ 546,6667	R\$ 6.560,0004



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	<p>FAX: 33.6 KBPS; RESOLUÇÃO DE 200X200 DPI; MANUSEIO DO PAPEL: POSSUIR CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS; CAPACIDADE DA BANDEJA MANUAL: 100 FOLHAS; TIPOS DE MÍDIA: FORMATO A5 ATÉ A4, TIMBRADO, LEVE, COMUM, PRÉ- FURADO, RECICLADO, TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES, FICHAS, CARTÕES E ETIQUETAS; GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA PRINCIPAL 75 G/M², BANDEJA MANUAL ATÉ 160 G/M²; 6.5.5 ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; DEPARTAMENTO DE SAÚDE</p>				
02	<p>MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM AS FUNÇÕES OBRIGATORIAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX.. PROCESSADOR MÍNIMO: 600 MHZ RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 45PPM A4 E CARTA COM IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA EM ATÉ 5 SEGUNDOS MEMÓRIA: 512MB; IMPRESSÃO SEGURA CRIPTOGRAFADA; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO; INTERFACES: USB 2.0, REDE 10/100/1000, LINGUAGENS: PCL6 E PS3 6.2 DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO: 600X600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; DIGITALIZA PARA PC, USB, PASTA DE REDE, PEN DRIVE E E-MAIL; FORMATO DE DIGITALIZAÇÃO: A5 ATÉ A4; CÓPIA: RESOLUÇÃO: 600X600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; FORMATO DA CÓPIA: A5 ATÉ A4; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO: 25% A 400% (INCREMENTOS DE 1%); DEVE PERMITIR AJUSTE DE CONTRASTE E NA QUALIDADE DA CÓPIA; MÚLTIPLAS CÓPIAS DE 01 À 99; FAX: 33.6 KBPS; RESOLUÇÃO DE 200X200 DPI; MANUSEIO DO PAPEL: POSSUIR CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS; CAPACIDADE DA BANDEJA MANUAL: 100 FOLHAS; TIPOS DE MÍDIA: FORMATO A5 ATÉ A4, TIMBRADO, LEVE, COMUM, PRÉ- FURADO, RECICLADO, TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES, FICHAS, CARTÕES E ETIQUETAS; GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA PRINCIPAL 75 G/M², BANDEJA MANUAL ATÉ 160 G/M²; 6.5.5 ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM</p>	1	LOCAÇÃO/ MENSAL 12 MESESE SERVIÇO	R\$ 273,3333	R\$ 3.279,9996



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO(SECRETARIA)				
03	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM ASFUNÇÕES OBRIGATÓRIAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX.. PROCESSADOR MÍNIMO: 600 MHZ RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 45PPM A4 E CARTA COM IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA EM ATÉ 5 SEGUNDOS MEMÓRIA: 512MB; IMPRESSÃO SEGURA CRIPTOGRAFADA; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO; INTERFACES: USB 2.0, REDE 10/100/1000, LINGUAGENS: PCL6 E PS3 6.2 DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO: 600X600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; DIGITALIZA PARA PC, USB, PASTA DE REDE, PEN DRIVE E E-MAIL; FORMATO DE DIGITALIZAÇÃO: A5 ATÉ A4; CÓPIA: RESOLUÇÃO: 600X600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; FORMATO DA CÓPIA: A5 ATÉ A4; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO: 25% A 400% (INCREMENTOS DE 1%); DEVE PERMITIR AJUSTE DE CONTRASTE E NA QUALIDADE DA CÓPIA; MÚLTIPLAS CÓPIAS DE 01 À 99; FAX: 33.6 KBPS; RESOLUÇÃO DE 200X200 DPI; MANUSEIO DO PAPEL: POSSUIR CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS; CAPACIDADE DA BANDEJA MANUAL: 100 FOLHAS; TIPOS DE MÍDIA: FORMATO A5 ATÉ A4, TIMBRADO, LEVE, COMUM, PRÉ- FURADO, RECICLADO, TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES, FICHAS, CARTÕES E ETIQUETAS; GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA PRINCIPAL 75 G/M ² , BANDEJA MANUAL ATÉ 160 G/M ² ; 6.5.5 ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; ENSINO FUNDAMENTAL	01	LOCAÇÃO/ MENSAL 12 MESESE SERVIÇO	R\$ 273,3333	R\$ 3.279,9996
04	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM ASFUNÇÕES OBRIGATÓRIAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX.. PROCESSADOR MÍNIMO: 600 MHZ RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 45PPM A4 E CARTA COM IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA EM ATÉ 5 SEGUNDOS MEMÓRIA: 512MB; IMPRESSÃO SEGURA CRIPTOGRAFADA; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO; INTERFACES: USB 2.0, REDE 10/100/1000, LINGUAGENS: PCL6 E PS3	01	LOCAÇÃO/ MENSAL 12 MESESE SERVIÇO	R\$ 273,3333	R\$ 3.279,9996



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	<p>6.2 DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO: 600X600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; DIGITALIZA PARA PC, USB, PASTA DE REDE, PEN DRIVE E E-MAIL; FORMATO DE DIGITALIZAÇÃO: A5 ATÉ A4; CÓPIA: RESOLUÇÃO: 600X600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; FORMATO DA CÓPIA: A5 ATÉ A4; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO: 25% A 400% (INCREMENTOS DE 1%); DEVE PERMITIR AJUSTE DE CONTRASTE E NA QUALIDADE DA CÓPIA; MÚLTIPLAS CÓPIAS DE 01 À 99; FAX: 33.6 KBPS; RESOLUÇÃO DE 200X200 DPI; MANUSEIO DO PAPEL: POSSUIR CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS; CAPACIDADE DA BANDEJA MANUAL: 100 FOLHAS; TIPOS DE MÍDIA: FORMATO A5 ATÉ A4, TIMBRADO, LEVE, COMUM, PRÉ- FURADO, RECICLADO, TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES, FICHAS, CARTÕES E ETIQUETAS; GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA PRINCIPAL 75 G/M², BANDEJA MANUAL ATÉ 160 G/M²;</p> <p>6.5.5 ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; EDUCAÇÃO INFANTIL</p>				
05	<p>MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM AS FUNÇÕES OBRIGATORIAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. PROCESSADOR MÍNIMO: 600 MHZ RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 45PPM A4 E CARTA COM IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA EM ATÉ 5 SEGUNDOS MEMÓRIA: 512MB; IMPRESSÃO SEGURA CRIPTOGRAFADA; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO; INTERFACES: USB 2.0, REDE 10/100/1000, LINGUAGENS: PCL6 E PS3</p> <p>6.2 DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO: 600X600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; DIGITALIZA PARA PC, USB, PASTA DE REDE, PEN DRIVE E E-MAIL; FORMATO DE DIGITALIZAÇÃO: A5 ATÉ A4; CÓPIA: RESOLUÇÃO: 600X600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; FORMATO DA CÓPIA: A5 ATÉ A4; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO: 25% A 400% (INCREMENTOS DE 1%); DEVE PERMITIR</p>	04	LOCAÇÃO/ MENSAL 12 MESESE SERVIÇO	R\$ 1.093,3333	R\$ 13.119,9996



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	<p>AJUSTE DE CONTRASTE E NA QUALIDADE DACÓPIA; MÚLTIPLAS CÓPIAS DE 01 À 99; FAX: 33.6 KBPS; RESOLUÇÃO DE 200X200 DPI; MANUSEIO DO PAPEL: POSSUIR CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS; CAPACIDADE DA BANDEJA MANUAL: 100 FOLHAS; TIPOS DE MÍDIA: FORMATO A5 ATÉ A4, TIMBRADO, LEVE, COMUM, PRÉ- FURADO, RECICLADO, TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES, FICHAS, CARTÕES E ETIQUETAS; GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA PRINCIPAL 75 G/M², BANDEJA MANUAL ATÉ 160 G/M²; 6.5.5 ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</p>				
06	<p>MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM AS FUNÇÕES OBRIGATORIAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. PROCESSADOR MÍNIMO: 600 MHZ RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 45PPM A4 E CARTA COM IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA EM ATÉ 5 SEGUNDOS MEMÓRIA: 512MB; IMPRESSÃO SEGURA CRIPTOGRAFADA; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO; INTERFACES: USB 2.0, REDE 10/100/1000, LINGUAGENS: PCL6 E PS3 6.2 DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO: 600X600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; DIGITALIZA PARA PC, USB, PASTA DE REDE, PEN DRIVE E E-MAIL; FORMATO DE DIGITALIZAÇÃO: A5 ATÉ A4; CÓPIA: RESOLUÇÃO: 600X600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; FORMATO DA CÓPIA: A5 ATÉ A4; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO: 25% A 400% (INCREMENTOS DE 1%); DEVE PERMITIR AJUSTE DE CONTRASTE E NA QUALIDADE DACÓPIA; MÚLTIPLAS CÓPIAS DE 01 À 99; FAX: 33.6 KBPS; RESOLUÇÃO DE 200X200 DPI; MANUSEIO DO PAPEL: POSSUIR CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS; CAPACIDADE DA BANDEJA MANUAL: 100 FOLHAS; TIPOS DE MÍDIA: FORMATO A5 ATÉ A4, TIMBRADO, LEVE, COMUM, PRÉ- FURADO, RECICLADO, TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES, FICHAS, CARTÕES E ETIQUETAS; GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA PRINCIPAL 75 G/M², BANDEJA MANUAL ATÉ</p>	01	LOCAÇÃO/ MENSAL 12 MESESE SERVIÇO	R\$ 273,3333	R\$ 3.279,9996



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

160 G/M ² ; 6.5.5 ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS)				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 32.799,9984

5- FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E INSUMOS

Fornecer todos os suprimentos e insumos consumíveis originais do fabricante do equipamento tal como toner, cilindro, cartucho e quaisquer componentes do equipamento, com exceção do papel;

Fornecer peças do mesmo fabricante do equipamento e efetuar a sua substituição sempre que necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos locados;

Prestar todo serviço de instalação e configuração dos equipamentos incluindo mão de obra, deslocamentos, transportes e quaisquer outros serviços necessários;

Os custos dos serviços, materiais, peças, e equipamentos (incluindo custos de mão de obra, deslocamentos, transportes, impostos e outros) dos itens listados devem estar inclusos nos custos;

A empresa a ser contratada deve desativar os recursos desnecessários indicados pela contratante, na instalação e configuração dos equipamentos;

6- ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PRAZO DE ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÁXIMO 3 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO

Prestar todo serviço de manutenção (corretiva e preventiva) dos equipamentos incluindo mão de obra, deslocamentos, transportes e quaisquer outros serviços necessários;

As manutenções corretivas serão realizadas em dias e horários estabelecidos em acordo com a Prefeitura;

As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com cronograma a ser estabelecido previamente junto à Fiscalização do Contrato;

Os custos dos serviços, materiais, peças, e equipamentos (incluindo custos de mão de obra, deslocamentos, transportes, impostos e outros) dos itens listados devem estar inclusos nos custos de locação.

7- TREINAMENTO

Treinar os usuários finais para trabalhar com os equipamentos de acordo com a exata instalação feita na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

A instalação dos equipamentos só será considerada completa após o treinamento feito com os usuários finais, executado em seu respectivo setor, com o equipamento que ficará ali instalado.

O documento comprobatório do treinamento deve receber a identificação e assinatura dos usuários treinados do respectivo setor com data e hora.

Quaisquer custos relativos ao treinamento incluindo gastos com funcionários da empresa a ser contratada serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

8 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para a entrega, instalação e configuração dos equipamentos nos locais definidos pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Sede da Prefeitura e demais Secretarias, onde também deverão ser fornecidos todos os suprimentos, exceto papel e prestados os serviços de assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

técnica, incluindo manutenção preventiva e corretiva, tendo a proponente obrigatoriedade na remoção e reinstalação dos equipamentos, bem como quaisquer configurações adicionais que se fizerem necessárias para o funcionamento dos equipamentos.

As datas e os horários para a entrega dos equipamentos deverão ser previamente agendadas e comunicados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

O recebimento, a verificação de documentos e a inspeção visual dos equipamentos serão executados pelo Secretário Administrativo.

Os custos relativos a deslocamentos para retirada/entrega de equipamentos/peças para manutenção na sede da empresa contratada e gasta com alimentação de funcionários da empresa contratada, bem como o transporte de equipamentos, serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

9- DAS OBRIGAÇÕES

9.1- DA CONTRATADA

Fornecer máquinas novas ou seminovas, digitais, em bom estado de conservação e funcionamento, com garantia de qualidade de cópias, impressões e digitalizações;

Fornecer, quando solicitado pelo contratante ou quando necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão de obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

Fornecer insumos e materiais de consumo de boa qualidade para o perfeito funcionamento das máquinas e na quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), no prazo estabelecido neste Termo, sem ônus adicional para a Prefeitura;

Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico;

Realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas nos prazos e condições estabelecidos pelo contratante de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados;

Instalar as máquinas nos locais indicados pela Prefeitura e nos prazos estabelecidos neste documento;

Instruir e treinar, sem ônus adicional, os servidores que irão operar as máquinas no local em que estiverem instaladas;

Atender no prazo estabelecido todas as solicitações de visita técnica, bem como de entrega de suprimentos, devendo, ao final do atendimento, entregar relatório descrevendo os serviços realizados e/ou comprovante de entrega do suprimento;

Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção de máquinas sempre que solicitado pelo contratante, sem ônus adicional e no prazo estabelecido neste documento.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Fornecer os equipamentos que atendam rigorosamente às especificações constantes das respectivas propostas, ressaltando-se que, no momento da formulação das propostas pelos licitantes, estas deverão conter todos os elementos necessários para identificar, com exatidão, todos os equipamentos propostos, tais como fabricantes/marcas, modelos, etc;

A CONTRATADA deverá realizar, junto à Fiscalização do Contrato, mensalmente, nos primeiros dias de cada mês, a apuração das quantidades de documentos copiados por cada máquina, mediante dispositivo automático instalado nos equipamentos, cujos relatórios deverão ser visados pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

9.2 DA CONTRATANTE

Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos;

Garantir o acesso aos empregados da CONTRATADA para instalação e manutenção dos equipamentos;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do contrato, através da designação de fiscal do contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e equipamentos, prestados e/ou fornecidos, em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência; e

Disponibilizar espaço físico para instalação dos equipamentos do adjudicatário.

Realizar o pagamento no prazo estipulado

10- DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 30 (Trinta) dia após a efetiva prestação do serviço e mediante a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, conforme OF – Ordem de Fornecimento.

O pagamento somente será autorizado após o Atesto de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos;

O pagamento fica condicionado também a prova de regularidade fiscal e trabalhista.

11- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura, por meio do fiscal do contrato, especialmente instituído para este fim, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

O fiscal da Ata manterá registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas; e

As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato, serão determinadas pelos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

12- SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, principalmente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

13- SUBCONTRATAÇÃO:

É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

14 -INFRAÇÕES E SANÇÕES:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

14.1-A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poderão ser utilizadas dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

Olímpio Noronha, 03 de agosto de 2022

Edilson de Souza Fernandes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG PREGÃO

NÚMERO Nº _____/2022.

PROCESSO N.º _____/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos reprográficos, multifuncionais novos ou seminovos incluindo serviços de manutenção preventiva/ corretiva e com a reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel e grampo, destinado as secretarias municipais de Olímpio Noronha, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência (anexo I) deste edital, com franquia total de 25.000 mil copias.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: NOME: _____

QUALIFICAÇÃO: _____

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM AS FUNÇÕES OBRIGATÓRIAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. PROCESSADOR MÍNIMO: 600 MHZ RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 45PPM A4 E CARTA COM IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA EM ATÉ 5 SEGUNDOS MEMÓRIA: 512MB; IMPRESSÃO SEGURA CRIPTOGRAFADA; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO; INTERFACES: USB 2.0, REDE 10/100/1000, LINGUAGENS: PCL6 E PS3 6.2 DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO: 600X600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; DIGITALIZA PARA PC, USB, PASTA DE REDE, PEN DRIVE E E-MAIL; FORMATO DE DIGITALIZAÇÃO: A5 ATÉ A4; CÓPIA: RESOLUÇÃO: 600X600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; FORMATO DA CÓPIA: A5 ATÉ A4; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO: 25% A 400% (INCREMENTOS DE 1%); DEVE PERMITIR AJUSTE DE CONTRASTE E NA QUALIDADE DA CÓPIA; MÚLTIPLAS CÓPIAS DE 01 À 99; FAX: 33.6 KBPS; RESOLUÇÃO DE 200X200 DPI; MANUSEIO DO PAPEL: POSSUIR CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS;	2	LOCAÇÃO /MENSAL 12 MESESE SERVIÇO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	<p>CAPACIDADE DA BANDEJA MANUAL: 100 FOLHAS; TIPOS DE MÍDIA: FORMATO A5 ATÉ A4, TIMBRADO, LEVE, COMUM, PRÉ- FURADO, RECICLADO, TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES, FICHAS, CARTÕES E ETIQUETAS; GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA PRINCIPAL75 G/M², BANDEJA MANUAL ATÉ 160 G/M²; 6.5.5 ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; DEPARTAMENTO DE SAÚDE</p>				
02	<p>MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM AS FUNÇÕES OBRIGATÓRIAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX.. PROCESSADOR MÍNIMO: 600 MHZ RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 45PPM A4 E CARTA COM IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA EM ATÉ 5 SEGUNDOS MEMÓRIA: 512MB; IMPRESSÃO SEGURA CRIPTOGRAFADA; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO; INTERFACES: USB 2.0, REDE 10/100/1000, LINGUAGENS: PCL6 E PS3 6.2 DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO: 600X600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; DIGITALIZA PARA PC, USB, PASTA DE REDE, PEN DRIVE E E-MAIL; FORMATO DE DIGITALIZAÇÃO: A5 ATÉ A4; CÓPIA: RESOLUÇÃO: 600X600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; FORMATO DA CÓPIA: A5 ATÉ A4; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO: 25% A 400% (INCREMENTOS DE 1%); DEVE PERMITIR AJUSTE DE CONTRASTE E NA QUALIDADE DA CÓPIA; MÚLTIPLAS CÓPIAS DE 01 À 99; FAX: 33.6 KBPS; RESOLUÇÃO DE 200X200 DPI; MANUSEIO DO PAPEL: POSSUIR CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS; CAPACIDADE DA BANDEJA MANUAL: 100 FOLHAS; TIPOS DE MÍDIA: FORMATO A5 ATÉ A4, TIMBRADO, LEVE, COMUM, PRÉ- FURADO, RECICLADO, TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES, FICHAS, CARTÕES E ETIQUETAS; GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA PRINCIPAL75 G/M², BANDEJA MANUAL ATÉ 160 G/M²; 6.5.5 ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (SECRETARIA)</p>	1	LOCAÇÃO /MENSAL 12 MESESE SERVIÇO		
03	<p>MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM AS FUNÇÕES OBRIGATÓRIAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX.. PROCESSADOR MÍNIMO: 600 MHZ RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 45PPM A4 E CARTA COM IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA EM ATÉ 5 SEGUNDOS MEMÓRIA: 512MB; IMPRESSÃO SEGURA CRIPTOGRAFADA; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO; INTERFACES: USB 2.0, REDE 10/100/1000, LINGUAGENS: PCL6 E PS3</p>	01	LOCAÇÃO /MENSAL 12 MESESE SERVIÇO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	<p>6.2 DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO: 600X600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; DIGITALIZA PARA PC, USB, PASTA DE REDE, PEN DRIVE E E-MAIL; FORMATO DE DIGITALIZAÇÃO: A5 ATÉ A4; CÓPIA: RESOLUÇÃO: 600X600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; FORMATO DA CÓPIA: A5 ATÉ A4; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO: 25% A 400% (INCREMENTOS DE 1%); DEVE PERMITIR AJUSTE DE CONTRASTE E NA QUALIDADE DA CÓPIA; MÚLTIPLAS CÓPIAS DE 01 À 99; FAX: 33.6 KBPS; RESOLUÇÃO DE 200X200 DPI; MANUSEIO DO PAPEL: POSSUIR CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS; CAPACIDADE DA BANDEJA MANUAL: 100 FOLHAS; TIPOS DE MÍDIA: FORMATO A5 ATÉ A4, TIMBRADO, LEVE, COMUM, PRÉ- FURADO, RECICLADO, TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES, FICHAS, CARTÕES E ETIQUETAS; GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA PRINCIPAL 75 G/M², BANDEJA MANUAL ATÉ 160 G/M²;</p> <p>6.5.5 ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; ENSINO FUNDAMENTAL</p>					
04	<p>MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM AS FUNÇÕES OBRIGATÓRIAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX.. PROCESSADOR MÍNIMO: 600 MHZ RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 45PPM A4 E CARTA COM IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA EM ATÉ 5 SEGUNDOS MEMÓRIA: 512MB; IMPRESSÃO SEGURA CRIPTOGRAFADA; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO; INTERFACES: USB 2.0, REDE 10/100/1000, LINGUAGENS: PCL6 E PS3</p> <p>6.2 DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO: 600X600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; DIGITALIZA PARA PC, USB, PASTA DE REDE, PEN DRIVE E E-MAIL; FORMATO DE DIGITALIZAÇÃO: A5 ATÉ A4; CÓPIA: RESOLUÇÃO: 600X600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; FORMATO DA CÓPIA: A5 ATÉ A4; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO: 25% A 400% (INCREMENTOS DE 1%); DEVE PERMITIR AJUSTE DE CONTRASTE E NA QUALIDADE DA CÓPIA; MÚLTIPLAS CÓPIAS DE 01 À 99; FAX: 33.6 KBPS; RESOLUÇÃO DE 200X200 DPI; MANUSEIO DO PAPEL: POSSUIR CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS; CAPACIDADE DA BANDEJA MANUAL: 100 FOLHAS; TIPOS DE MÍDIA: FORMATO A5 ATÉ A4, TIMBRADO, LEVE, COMUM, PRÉ- FURADO,</p>	01	LOCAÇÃO /MENSAL 12 MESESE SERVIÇO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	<p>RECICLADO, TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES, FICHAS, CARTÕES E ETIQUETAS; GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA PRINCIPAL75 G/M², BANDEJA MANUAL ATÉ 160 G/M²; 6.5.5 ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; EDUCAÇÃO INFANTIL</p>					
05	<p>MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM AS FUNÇÕES OBRIGATÓRIAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. PROCESSADOR MÍNIMO: 600 MHZ RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 45PPM A4 E CARTA COM IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA EM ATÉ 5 SEGUNDOS MEMÓRIA: 512MB; IMPRESSÃO SEGURA CRIPTOGRAFADA; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO; INTERFACES: USB 2.0, REDE 10/100/1000, LINGUAGENS: PCL6 E PS3 6.2 DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO: 600X600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; DIGITALIZA PARA PC, USB, PASTA DE REDE, PEN DRIVE E E-MAIL; FORMATO DE DIGITALIZAÇÃO: A5 ATÉ A4; CÓPIA: RESOLUÇÃO: 600X600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; FORMATO DA CÓPIA: A5 ATÉ A4; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO: 25% A 400% (INCREMENTOS DE 1%); DEVE PERMITIR AJUSTE DE CONTRASTE E NA QUALIDADE DA CÓPIA; MÚLTIPLAS CÓPIAS DE 01 À 99; FAX: 33.6 KBPS; RESOLUÇÃO DE 200X200 DPI; MANUSEIO DO PAPEL: POSSUIR CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS; CAPACIDADE DA BANDEJA MANUAL: 100 FOLHAS; TIPOS DE MÍDIA: FORMATO A5 ATÉ A4, TIMBRADO, LEVE, COMUM, PRÉ- FURADO, RECICLADO, TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES, FICHAS, CARTÕES E ETIQUETAS; GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA PRINCIPAL75 G/M², BANDEJA MANUAL ATÉ 160 G/M²; 6.5.5 ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</p>	04	LOCAÇÃO /MENSAL 12 MESESE SERVIÇO			
06	<p>MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM AS FUNÇÕES OBRIGATÓRIAS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. PROCESSADOR MÍNIMO: 600 MHZ RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 45PPM A4 E CARTA COM IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA EM ATÉ 5 SEGUNDOS MEMÓRIA: 512MB; IMPRESSÃO SEGURA CRIPTOGRAFADA; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO; INTERFACES: USB 2.0, REDE 10/100/1000, LINGUAGENS: PCL6 E PS3 6.2 DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO: 600X600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM</p>	01	LOCAÇÃO /MENSAL 12 MESESE SERVIÇO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	<p>FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; DIGITALIZA PARA PC, USB, PASTA DE REDE, PEN DRIVE E E-MAIL; FORMATO DE DIGITALIZAÇÃO: A5 ATÉ A4; CÓPIA: RESOLUÇÃO: 600X600 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; FORMATO DA CÓPIA: A5 ATÉ A4; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO: 25% A 400% (INCREMENTOS DE 1%); DEVE PERMITIR AJUSTE DE CONTRASTE E NA QUALIDADE DA CÓPIA; MÚLTIPLAS CÓPIAS DE 01 À 99; FAX: 33.6 KBPS; RESOLUÇÃO DE 200X200 DPI; MANUSEIO DO PAPEL: POSSUIR CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS; CAPACIDADE DA BANDEJA MANUAL: 100 FOLHAS; TIPOS DE MÍDIA: FORMATO A5 ATÉ A4, TIMBRADO, LEVE, COMUM, PRÉ- FURADO, RECICLADO, TRANSPARÊNCIAS, ENVELOPES, FICHAS, CARTÕES E ETIQUETAS; GRAMATURA DO PAPEL: BANDEJA PRINCIPAL 75 G/M², BANDEJA MANUAL ATÉ 160 G/M²;</p> <p>6.5.5 ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO COM CAPACIDADE PARA ALIMENTAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS)</p>					
VALOR TOTAL DO LOTE:						

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante nalicitação na modalidade de pregão _____, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO

SOCIAL: _____
CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO Nº...../2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº..../2022

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2022

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO V

PROCESSO Nº...../2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº..../2022

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º /2022, da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2022.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO VI

PROCESSO Nº...../2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº..../2022

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local) , _____ de _____ 2022.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO VII

PROCESSO Nº...../2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº..../2022

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____
_____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como
Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE.....

PROCESSO Nº...../2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº..../2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA- MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na....., neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na CEP CNPJ nº, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº do dia/...../2022, julgado em/...../2022 e homologado em/...../2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos reprográficos, multifuncionais novos ou seminovos incluindo serviços de manutenção preventiva/ corretiva e com a reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel e grampo, destinado as secretarias municipais de Olímpio Noronha, com franquias total de 25.000 mil cópias, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº_/2022, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O contrato terá duração DE 12 MESMES a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais, mediante termo aditivo a critério das partes.

3.2 - O preço contratado poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DOS SERVIÇOS:

5.1- OS SERVIÇOS DEVERAM SER EXECUTADOS DE ACORDO COM O ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

5.2- A empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para a entrega, instalação e configuração dos equipamentos nos locais definidos pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

5.3. Os produtos serão recebidos no local indicado, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos produtos.

5.4. Na hipótese de rejeição, por entrega do produto em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. No preço do item incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar o item licitado no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.002.001.08.244.9017.2007.339039 ficha: 34 fonte: 100/129

02.003.001.04.122.9002.2010.339039 ficha: 73 fonte: 100

02.004.001.10.122.9004.2049.339039 ficha: 100 fonte: 102

02.004.001.10.301.9016.2014.339039 ficha: 114 fonte: 102

02.005.001.12.122.9005.2060.339039 ficha: 162 fonte: 101

02.005.001.12.361.9005.2023.339039 ficha: 182 fonte: 101

02.005.001.12.365.9007.2025.339039 ficha: 208 fonte: 101



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivado pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1-A empresa contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para a entrega, instalação e configuração dos equipamentos nos locais definidos pela Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

11.1 – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber o item licitado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.2 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

11.3 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da instalação, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria instalação do item licitado.

11.5 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, imediatamente, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambarí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, ____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____